



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Ofício Gab. nº: 072/2021

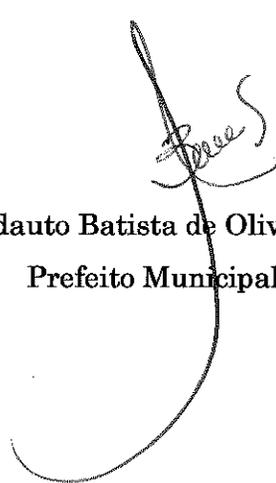
Ref: Resposta da Indicação 25/2021 – Wellington Aparecido da Cunha e Willian Gustavo de Araújo;

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a cópia do ofício nº 71/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente a indicação 25 (vinte e cinco).

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Suas Excelências

Wellington Aparecido da Cunha e Willian Gustavo de Araújo

Vereadores

PROTOCOLADO
23/02/2021
(Gigante)

Prot: 6018021



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9212

Joanópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 71 /2021

Assunto: Indicação nº 25/2021

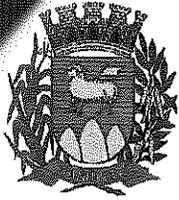
Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me perante Vossa Senhoria para elucidar a indicação nº 25/2021 de autoria dos Vereadores Wellington Aparecido da Cunha e Willam Gustavo de Araújo.

A indicação supramencionada tem como objeto a interdição dos imóveis 37, 38, 45 e 57, que estariam em condições de elevado grau de insalubridade, bem como de risco estrutural.

A priori, cabe o registro de que ao assinar o contrato de Cessão do imóvel, a CESSIONÁRIA tem consciência de que toda manutenção será de sua inteira responsabilidade, como pode-se notar na cláusula quarta:

Cláusula Quarta: É de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA a conservação, bem como a limpeza do imóvel, ficando vedada à mesma pendurar roupas, utensílios em locais que prejudiquem a estética do mesmo.

PROTOCOLADO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9212

Embora os imóveis sejam de propriedade da municipalidade, a partir do momento que o contrato de Cessão é celebrado, o Cessionário passa a ter alguns deveres quanto o local, por exemplo o caso acima citado, de conservação e limpeza.

Dentre os deveres cabe o registro da cláusula terceira:

Cláusula Terceira: Fica PROIBIDO qualquer tipo de obra na estrutura do imóvel sem expressa autorização do CEDENTE (Prefeitura).

Infelizmente, durante anos, ou até mesmo décadas, foram realizadas obras que mudaram a estrutura física de vários imóveis, fazendo com que a planta original fosse desconfigurada.

Para por cabo a esta primeira parte, fica o último registro contratual:

Cláusula Segunda: A presente cessão é de caráter pessoal e intransferível, ficando expressamente a cessão total ou parcial do imóvel, bem como do presente contrato de terceiros.

O contrato de cessão celebrado entre o município e o beneficiário, tem como objetivo não apenas assegurar da segurança jurídica entre ambos, mas também se torna uma forma de fiscalização com intuito sempre de estar cumprindo o papel social do Estado, ou seja, promover o bem estar e dignidade da pessoa humana.

Para que tal objetivo se cumpra, é de suma importância que todo o contrato seja fielmente cumprido, afirm de que *Direitos e Deveres* caminhem lado a lado.

Passando a discorrer especificamente sobre a indicação nº 25/2021, esclareço que já foi dado início ao processo para a concessão do Auxílio aluguel.

PROIBIDO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania

Rua - Álvaro Costa nº 59 Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel: (11) 4888-9212

Atenciosamente,

Juliano José de Paula Cunha Junior
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

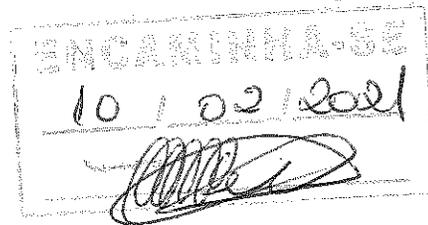
Ilustríssimo Senhor
Francisco Ribeiro
Secretário de Governo

PROTOCOLLO



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS



Indicação nº 25/2021

Wellington Aparecido da Cunha e William Gustavo de Araújo, Vereadores em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **Indicam** que sejam **INTERDITADAS** as casas sociais do Município localizadas no Beira Rio (Rua Dr. Felício Fernandes Nogueira), de números 37, 38, 45 e 57 tendo em vista que elas se encontram em elevado grau de insalubridade e aparente risco estrutural de colapso, violando a dignidade humana e colocando em risco a saúde e a vida das famílias ali alocadas.

Sem prejuízo, tendo em vista a necessidade de não deixar tais famílias em desamparo, **indicam os vereadores seja concedido o benefício assistencial do aluguel social**, nos termos do art. 19, I combinado com o art. 22, IX, ambos da Lei Municipal nº 2.004/2020 (ou alternativamente pelo art. 19, III, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA

Em vistoria aos imóveis acima, atendendo aos pedidos dos moradores, verificaram os vereadores que os referidos imóveis se encontram em estado deplorável, com telhados próximos de desabar, paredes com fissuras, excessiva infiltração de água (especialmente nos momentos de chuva forte), dentre outros problemas graves, sendo perceptível que não possuem as menores condições de salubridade e aparentemente também possuem sérios problemas estruturais. Desta forma, o Município utilizar tais imóveis como residências sociais viola a dignidade humana das famílias que ali foram alocadas.

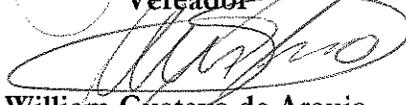
Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Considerando que esta edilidade aprovou no ano passado a Lei Municipal nº 2004/2020, que regulamenta o benefício social do aluguel social, consideram os vereadores que as famílias em questão reúnem todos os requisitos necessários para fazer jus ao benefício social, retirando-as provisoriamente daqueles imóveis até que possam ser feitas as benfeitorias necessárias indispensáveis para que as famílias possam regressar aos imóveis e ter respeitado seu direito social à habitação.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2021.


Wellington Aparecido da Cunha
Vereador


William Gustavo de Araujo
Vereador